



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.259 DE 12 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no montante de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para: suprimento do saldo remanescente relativo à prestação de serviços pertinentes às rotinas do S.I.G.F.I.S.; e, contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para elaboração dos estudos e estimativas de Receita-2017, elaboração da L.O.A.-2017 e Revisão do P.P.A.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA MUNICIPAL |
| UNIDADE: | 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0050 – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.102 – Otimização das Ações de Planejamento e Gestão |
| ELEMENTO: | 3.3.90.34.06.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 95.000,00 |
| ELEMENTO: | 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| RECURSO: | 0020 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA |
| VALOR: | R\$ 150.000,00 |

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA MUNICIPAL |
| UNIDADE: | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0001 – Apoio Administrativo |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.159 – Manutenção e Aquisição de Veículos |
| ELEMENTO: | 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 95.000,00 |

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal